iz estrangeiro por algum dos portos do mar, e especialmente pelo da Figueira da Foz. D.s G.de — Joaquim Pereira Guimarães —

N.º 52 Ao Ill.mo Dr. Y.a

Ill.mo e Ex.mo Snr. Em cumprimento do que determina o Art.º 4.º do Regul.to da Secret.ria B. G. da Fazenda de 10 de Out.º de 1854, tenho a honra de levar das mãos de V. Ex.cia o incluso Mappa das faltas de comparecimento de cada um dos Empregados da mesma Secretaria, relativo ao Semestre findo, com a devida declaração das faltas justificadas, e por que titulo, bem como das não justificadas, e igualmente envio a V. Ex.cia a particular informação prestada pelo respectivo Secretario acerca dos outros Empregados, quanto ao seu comparecimento á hora, que o Regulamento marca, no que ha a notar mais exactidão da parte do Off.al Moronha e Silva, e do Amanuense Manoel Gonçalvez, assim como o maior zelo, e actividade da parte do Amanuense Vidal Salgado. D.s G.de 27 de Jan.º de 1862.

Joaq.m P. Guimarães.

Dezembro 29 de 1860 Ao Ill.mo do Justiça

53 No officio á margem indicado, exige-me de ordem de V. Ex.ª, que eu consulte o Inscripto, e for possivel com o meu parecer, á cerca da materia constante dos Requer.tos, que acompanhão o Off.º do P.e M.el da Rel.ção do Porto de 19 do Corr.te tendo em vista, e os seus antecedentes.

Estes são os pontos capitaes sobre que versão os alludidos papeis, a saber — 1.º a venia